



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.375, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse ao Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 661.172,46 (seiscentos e sessenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) ao Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM Expandida Sul, para aquisição de serviços de saúde disponibilizados pelo referido ente.

Parágrafo único. O valor a que se refere o *caput* deste artigo será pago por meio de repasse a ser estabelecido em contrato de rateio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta da dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 12 de fevereiro de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma